Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 121
Rubrica

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares de procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade (preços da tabela SUS de procedimentos cirúrgico) para atendimento de paciente do Município de Irauçuba - CE.

1.2. Este procedimento auxiliar de Credenciamento será regido, consoante Decreto Federal nº 11.878/2024, art. 78, inciso I, art. 79, inciso I, e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso oportuno e contínuo da população do Município de Irauçuba – CE aos serviços especializados de saúde voltados à realização de procesimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. O Município possui demanda crescente de pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas e exames especializados, os quais, em muitos casos, não podem ser ofertados integralmente pela rede própria de saúde, seja pela inexistência de estrutura hospitalar adequada, insuficiência de equipamentos específicos ou indisponibilidade de equipes especializadas habilitadas para a execução desses procedimentos.

2.3. A ausência da contratação poderá acarretar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do tempo de espera para diagnóstico e tratamento, evolução de doenças para estágios mais complexos, elevação do risco de complicações, internações prolongadas e prejuízos a qualidade de vida dos usuários do SUS. Além disso, o atraso na realização dos procedimentos pode resultar em maior custo assistencial ao próprio sistema de saúde, em razão da necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos decorrentes da progressão das enfermidades.

Dessa forma, a contratação de prestação de serviços clínicos e hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade, remunerados com base nos valores constantes da Tabela SUS, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência especializada aos munícipes de Irauçuba – CE, promovendo a resolutividade da atenção à saúde, a redução das filas de espera e a efetivação do direito constitucional à saúde, previsto no art.196 da Constituição Federal.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 122
Rubrica

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**REALIZAÇÃO DE CIRURUGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** Realização de consulta médica especializada para avaliação pré-operatória, realização de exames, realização de cirurgias, acompanhamento médico pós-operatório. Conforme anexo único do decreto municipal nº 18, de 24 de fevereiro de 2026.	SERVIÇO	01	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					

ANEXO

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR
09.02.01.002-6	CARDIOLOGIA	R$: 200,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$: 43,16
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA	R$: 6,36
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAQAO (CATARATA)	R$: 651,60
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	R$: 222,95
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R$: 337,74
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$: 200,51
03.01.01.007-2	GASTROPEDIATRIA (CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	R$: 10,00
02.11.02.004-4	HOLTER	R$: 30,00
02.11.02.005-2	MAPA	R$: 10,07
09.05.01.001-9	OFTALMOLOGIA	R$: 200,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA DO CRANIO	R$: 268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORAX	R$: 268,75
02.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERACAO	R$: 531,89
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$: 23,13
03.01.01.007-2	REUMATOLOGIA	R$: 10,00
04.08.05.062-4	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	R$: 972,97
04.08.05.063-2	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R$: 972,97
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMETRICO	R$: 30,00
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU SEM CONTRASTE	R$: 101,10
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	R$: 138,63
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR CI OU S/ CONTRASTE	R$: 86,75

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 123
Rubrica

02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL CI OU SI CONTRASTE	R$: 86,76
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA CI OU SI CONTRASTE	R$: 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES CI OU SI CONTRASTE	R$: 86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR CI OU SI CONTRASTE	R$: 138,02
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAQO, MAO, COXA, PERNA, PE)	R$: 86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA CI OU SI CONTRASTE	R$: 97,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX CI OU SI CONTRASTE	R$: 136,41
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO CI OU SI CONTRASTE	R$: 97,44
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO CI OU SI CONTRASTE	R$: 86,75
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIAS DE ABDOMEN SUPERIOR	R$: 24,20
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIAS DE ABDOMEN TOTAL	R$: 37,95
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	R$: 24,20
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$: 24,20
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$: 24,20
02.05.01.004-0	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER ARTERIAL MMII	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER ARTERIAL MMSS	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAS	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER VENOSO DO MID	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER VENOSO DO MIE	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER VENOSO PROFUNDO DE MMII (TVP)	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER VENOSO PROFUNDO DE MMSS	R$: 39,60
02.05.01.004-0	US DOPPLER VENOSO PROFUNDO MMII	R$: 39,60
02.06.03.001-0	TC ABD SUPERIOR C/CONTRASTE	R$: 138,63
02.06.03.001-0	TC ABDOMEN TOTAL C/CONTRASTE	R$: 138,63
02.06.03.001-0	TC ABDOMEN TOTAL S/CONTRASTE	R$: 86,76
02.06.01.001-0	TC COLUNA (CERVICAL/LOMBAR/TORACICA) CADA COM CONTRASTE	R$: 138,63
02.06.01.001-0	TC COLUNA (CERVICAL/LOMBAR/TORACICA) CADA SEM CONTRASTE	R$: 86,76

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 124
Rubrica

02.06.01.007-9	TC CRANIO S/CONTRASTE	R$: 97,44
02.06.03.003-7	TC DE ABD INFERIOR/PELVE C/CONTRASTE	R$: 138,63
02.06.01.011-7	TC RINS E VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	R$: 138,63
02.06.02.003-1	TC TORAX OU TC ALTA RESOLUÇÃO COM CONTRASTE	R$: 86,76
02.06.02.003-1	TC TORAX	R$: 136,01
02.06.03.001-0	TC ABD SUPERIOR S/CONTRASTE	R$: 138, 63
02.06.03.003-7	TC DE ABD INFERIOR/PELVE S/CONTRASTE	R$: 138,63
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBOSACRA	R$: 268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$: 268,75
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$: 268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$: 268,75
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$: 268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$: 268,75
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$: 268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$: 268,75
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$: 268,75
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA	R$: 25,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO COM SEDAQAO	R$: 25,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA	R$: 43,16
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA	R$: 67,86
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$: 112,66
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$: 25,83
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	ORTOPEDIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	PROCOLOGISTA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	PNEUMOLOGISTA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	DERMATOLOGISTA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	UROLOGISTA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	REUMATOLOGIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	GASTROLOGISTA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	FONOAUDIOLOGIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	NEFROLOGIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	HEMATOLOGIA	R$: 10,00
03.01.01.007-2	ALERGOLOGIA	R$: 10,00

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 125
Rubrica

3.1. Os valores estimados para esta contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, considerando as particularidades do onjeto, consistente na prestação de serviços clínicos e hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

4.2. A escolha dessa modalidade encontra respaldo no Decreto Municipal nº 09, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas no âmbito municipal, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração. Tal mecanismo mostra-se especialmente adequado para serviços de saúde, em que há necessidade de ampliação da rede assistencial e atendimento contínuo da população.

4.3. A demanda municipal apresenta natureza variável e de difícil mensuração prévia, uma vez que depende do surgimento de novos casos, da complexidade dos procedimentos indicados e das necessidades assistenciais identificadas ao longo do exercício. Nesse contexto, a contratação por credenciamento possibilita que múltiplos estabelecimentos de saúde sejam habilitados para a prestação dos serviços, ampliando a rede assistencial disponível ao Município e assegurando maior capacidade de resposta às demandas apresentadas.

4.4. Além disso, o credenciamento permite a distribuição dos pacientes entre os prestadores conforme critérios de especialidade, disponibilidade de agenda, capacidade operacional e convivência administrativa, contribuindo para a redução do tempo de espera e para a continuidade da assistência. Caso algum credenciado fique temporariamente impossibilitando de realizar determinado procedimento, os demais prestadores habilitados poderão absorver a demanda, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos aos usuários.

4.5. Outro aspecto relevante é que os serviços serão remunerados com base nos valores previamente estabelecidos pela tabela SUS, afastando a necessidade de disputa pelo menor preço e garantindo tratamento isonômico entre todos os interessados que preencherem os requisitos técnicos e legais exigidos no edital, conforme a sistemática prevista no Decreto Municipal de nº 09/2023. Dessa forma, a Administração prioriza a ampliação do acesso e a disponibilidade assistência especializada, em detrimento da seleção de um único fornecedor.

4.6. Por fim, o credenciamento revela-se mais compatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da isonomia e da integralidade da atenção à saúde, permitindo ao Município de Irauçuba – CE, assegurar atendimento mais célere, resolutivo e abrangente à população usuária do SUS, em

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 126
Rubrica

consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 09, de 24 de janeiro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir registro regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos competentes, comprovando a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços clínicos e hospitalares de procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade;

5.2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciário, demonstrando a regularidade fiscal e tributária da empresa, bem como apresentar Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente, comprovando sua regular habilitação para o exercício das atividades objeto da contratação;

5.3. A contratada deverá possuir infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos cirurugicos e exames de média e alta complexidade, garantindo a segurança e o conforto dos pacientes atendidos;

5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, como médicos cirurgiões e especialistas, enfermeiros, técnicos em enfermagem, entre outros, para a realização dos procedimentos e exames contratados;

5.5. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e protocolos de segurança e biossegurança, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos pacientes do Município de Irauçuba - CE.

5.6. A contratada deverá apresentar proposta técnica e econômica que esteja de acordo com os preços da tabela SUS de procedimentos cirúrgicos, garantindo a transparência e a economicidade na contratação dos serviços.

5.7. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade, assegurando o atendimento ágil e eficiente aos pacientes do Município.

5.8. A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de prestação de contas e de desempenho dos serviços, demonstrando a efetividade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes do Município de Irauçuba - CE.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 127
Rubrica

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991;

f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

h) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 128
Rubrica

para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

6.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, secção da sede da empresa.

6.2.2.1 Relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada de comprovação de registro no CRM e especializações

6.2.3. Prova de Inscrição junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme inciso I do art. 4º da Portaria Nº 2567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde;

6.2.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, na forma descrita no Termo de Referência do Edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

a) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;

b) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
3) Descrição dos produtos;
4) Período de execução;
5) Local e data da emissão do atestado;
6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

c) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

d) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 130
Rubrica

avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

7.2. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC nº 123/2006.

7.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no §3º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão da contratação caberá a Secretaria de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, por servidor designado.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria responsavel em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a atender as seguintes condições:

a) A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, nos horários e locais e prazo de execução estabelecidos pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá possuir equipamento próprio, dotado de condições para suprir a necessidade, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.

c) A CONTRATADA deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o CONTRATANTE assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços;

d) Assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, bem como utilizar equipamentos adequados e, pessoal tecnicamente habilitado;

e) Manter em perfeitas condições de uso e higienização as áreas de trabalho e instalações gerais e especiais vincula à execução dos serviços;

f) Observar todos os requisitos exigidos por Lei, em relação ao seu pessoal, bem como, fazer com que se apresentem com aspecto adequado, limpos, uniformizados e identificados de acordo com a padronização exigida CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ã CONTRATANTE por imperícia, imprudência, negligência e má fé, que, comprovadamente possam ser atribuídos aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato: salário dos empregados, encargos sociais e ainda por eventuais acidentes de que possa vira ser vítimas quando em serviço e porquanto lhes assegurem as Legislações Trabalhistas e Previdenciárias como também por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados por terceiros;

i) A Contratada se obriga a fornecer aos seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual – EPI, impostos pelas Normas de Prevenção de Acidentes, necessários à execução dos serviços;

j) Requerer e receber da CONTRATANTE, através do seu Departamento Administrativo Financeiro, o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos;

k) Cumprir rigorosamente o contrato, observada todas as especificações dos serviços conforme disposto no Edital, como partes integrantes do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 132
Rubrica

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venham a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função execução dos serviços objeto deste contrato;

o) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

p) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Pagar à CONTRATADA, através do Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE, a importância pela execução dos serviços;

II) Supervisionar a prestação dos serviços e atestar faturas para o respectivo pagamento, efetuando as retenções determinadas pela legislação;

III) Exercer a fiscalização do contrato e inspeção dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

IV) Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA.

12. DOS VALORES PARA PAGAMENTO

12.1. A Secretaria de Saúde, oportunamente pagará as empresas credenciadas as faturas emitidas e atestadas, conforme valores constantes na tabela de serviços, conforme item 3.0 deste Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. O processo de prestação de serviços clínicos e hospitalares de procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade (Preços da tabela SUS de procedimentos cirúrgicos) seguiu as fases de alinhamento da demanda, formalização do documento de formalização da demanda (DFD), cotação e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Todas as etapas são fundamentais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 133
Rubrica

15.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar à população do Município de Irauçuba – CE, o acesso oportuno e adequado aos serviços clínicos e hospitalares especializados destinados à realização de procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

15.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se: Ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos e exames especializados à população usuária do SUS; Redução das filas de espera para realização de cirurgias e exames de média e alta complexidade; Garantia de atendimento em tempo oportuno, minimizando o agravamento dos quadros clínicos dos pacientes; Redução do número de internações prolongadas e de complicações decorrentes da demora na assistência especializada; Ampliação da rede assistencial disponível ao Município, especialmente por meio do Credenciamento de prestadores habilitados; Maior resolutividade dos serviços de saúde, com diminuição da necessidade de judicializações relacionadas à ausência de procedimentos especializados; Efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, garantindo asisitência digna, humanizada e de qualidade à população de Irauçuba - CE.

15.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços, ampliação do acesso aos procedimentos especializados e melhoria da qualidade de vida dos munícipes que dependem do Sistema Único de Saúde para a preservação e recuperação de sua saúde.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.50

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

17.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

Irauçuba – CE, 03 de julho de 2026

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 134
Rubrica

ANEXO II –
DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba,

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2026

(NOME DA EMPRESA), de acordo com o edital de Credenciamento, DECLARA que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

b) Tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, conforme constantes no Anexo I, Termo de Referência;

c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do Edital;

e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

<<<Local e data>>>

Assinatura do responsável/Carimbo

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 135
Rubrica

ANEXO III
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Irauçuba

Comissão de Contratação

(NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº....., sediada à....., nº....., Cidade...../UF, requer sua inscrição no Credenciamento nº, publicado pela Secretaria de Saúde, objetivando o Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares de procedimento cirúrgicos e exames de média e alta complexidade (preços da tabela SUS de procedimentos cirúrgico) para atendimento de pacientes do Município de Irauçuba - CE, conforme quantitativo dos exames propostos:

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:
Comercial: ().....Cel :().....Email:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:.....Agência:..... Conta Corrente:

Responsável Técnico (.....):.....CRM nº:.....

R.G nº:.....CPF nº.....

() Clínica geral () Especialidade:.....

Obs.: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

<<<<Local e Data>>>>

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 136
Rubrica

ANEXO IV
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Representante legal: _____

CPF:_____RG:_____

SOLICITA O CREDENCIAMENTO PARA O LOTE ÚNICO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____CNPJ: _____

Endereço:_____ Bairro:_____

_____Cidade:_____/_____ CEP:_____

_____E-mail_____ Telefone(s): ()_____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____Agência:_____Conta Corrente: _____

Obs.: Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

<<<Local e Data>>>

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 137
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresana qualidade de CREDENCIADA da contração direta instaurada pela Secretaria de Saúde de Irauçuba referente ao Credenciamento nº..... que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PREÇOS DA TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de.....de.....de, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, §1º da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

<<<Local e Data>>>

Assinatura e Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 138
Rubrica

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Saúde, representada por sua Secretária, a Sra....., denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, com sede à, inscrita no CNPJ nº....., ao fim assinado, doravante denominada de **CREDENCIADO**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento n°, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e documentos que integram o este processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é o Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares de procedimento cirúrgicos e exames de média e alta complexidade (preços da tabela SUS de procedimentos cirúrgico) para atendimento de pacientes do Município de Irauçuba - CE, na documentação levada a efeito pelo Edital publicado no dia de de, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

3.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para o departamento financeiro:

3.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

3.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

3.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

3.2. Recebimento do serviço

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

3.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

3.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 140
Rubrica

3.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

3.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.8. Liquidação

3.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

3.2.9. Prazo de pagamento:

3.2.9.1. O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Secretaria de Saúde, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

3.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/FGV de correção monetária.

3.2.10. Forma de pagamento:

3.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

3.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2026, Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO / SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.50

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de profissionais, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – A FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria de Saúde, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo credenciado, sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O UTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. O **CREDENCIADO** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas do presente edital, do termo de credenciamento e as ordens de serviços da Secretaria de Saúde.

7.2. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

7.3. É vedado ao **CREDENCIADO** deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto;

DOS ENCARGOS COMUNS:

7.4. São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela Secretaria de Saúde, neste termo e respectivos anexos:

7.5. Garantia de acesso aos serviços de forma integral e contínua.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.8. Prestar o serviço de acordo com as normas legais e do presente Edital e Anexos.

7.9. Cumprir obrigações decorrentes das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Saúde.

7.10. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do credenciamento e informar a Administração qualquer alteração.

7.11. Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatório desses serviços.

7.12. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Saúde, sobre a execução do objeto deste termo, o **CREDENCIADO** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei 8.080/1990, do Decreto Federal Nº 1.651/1995.

O CREDENCIADO se obriga ainda a:

7.13. Após firmado termo de credenciamento o credenciado deverá apresentar-se junto a Secretaria de Saúde.

7.14. Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.

7.15. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

7.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano e/ou prejuízo causado ao patrimônio público, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, ou imprudência praticadas durante a prestação dos serviços, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento dos termos do edital de credenciamento, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;

c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto a Secretaria de Saúde, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 145
Rubrica

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vigula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.

13.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.
14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Itapajé – CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

<<<Local e Data>>>

CREDENCIANTE **CREDENCIADA**